



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220202PP00014

LICITAÇÃO Nº. 00014/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

RUA JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, SN - EDILSON ALVES - MARIZOPOLIS - PB.

CEP: 58819-000 - E-mail: licitacaomz@gmail.com - Tel.: (083) 35441050.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.941/0001-49, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00014/2022, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 009, de 14 de Setembro de 2015; Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Execução de serviços gráficos de confecção e impressão de formulários padronizados de uso da Prefeitura Municipal de Marizópolis.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Execução de serviços gráficos de confecção e impressão de formulários padronizados de uso da Prefeitura Municipal de Marizópolis.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Execução de serviços gráficos de confecção e impressão de formulários padronizados de uso da Prefeitura Municipal de Marizópolis -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacaomz@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://www.marizopolis.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 009, de 14 de Setembro de 2015; Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 11 (onze) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 11 (onze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Marizópolis.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Cinara Emanuella Alves Rocha. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00014/2022
 NOME PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7. No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00014/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

- 15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 15.4.2.2. A pedido do fornecedor.
- 15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6. Serão registrados na Ata:
- 15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:
- 17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos

moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sousa.

Marizópolis - PB, 04 de Fevereiro de 2022.

CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Execução de serviços gráficos de confecção e impressão de formulários padronizados de uso da Prefeitura Municipal de Marizópolis.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ATESTADO LICENÇA MATERNIDADE F-15X21CM - 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	200	8,90	1.780,00	ME
2	ATESTADO MEDICO F-15X21CM 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	1000	8,90	8.900,00	ME
3	AVEIAM DO A.C.S - F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	500	15,50	7.750,00	ME
4	BPA F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	100	15,50	1.550,00	ME
5	CADASTRO DO HIPERTENÇO E DIABETICOS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	50	15,50	775,00	ME
6	CARTÃO DE DIABETES- F-19X15,3CM (ABERTO) - 1X1 COR - PAPEL 180G OFFSET	UNID.	1000	0,45	450,00	ME
7	CARTÃO DA GESTANTE - F-19X15,3CM (ABERTO) - 1X1 COR - PAPEL 180G OFFSET	UNID.	1000	0,45	450,00	ME
8	CARTÃO DA MULHER F-19X15,3CM (ABERTO) - 1X1 COR - PAPEL 180G OFFSET	UNID.	1000	0,45	450,00	ME
9	CARTÃO DA PA F-19X15,3CM (ABERTO) - 1X1 COR - PAPEL 180G OFFSET	UNID.	1000	0,45	450,00	ME
10	CARTÃO DE PUERICULTURA F-19X15,3CM (ABERTO) - 1X1 COR - PAPEL 180G OFFSET	UNID.	1000	0,45	450,00	ME
11	CONSULTA PRÉ-NATAL F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	50	15,50	775,00	ME
12	CONSULTA SAÚDE DA MULHER F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	50	15,50	775,00	ME
13	CARTÃO DA CRIANÇA F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	200	15,50	3.100,00	ME
14	DECLARAÇÃO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20	15,50	310,00	ME
15	DEFICIENTE F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20	15,50	310,00	ME
16	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20	15,50	310,00	ME
17	FICHA A F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	300	15,50	4.650,00	ME
18	FICHA B - GESTANTE F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20	15,50	310,00	ME
19	FICHA B - HIPERTENSO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20	15,50	310,00	ME
20	FICHA D F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20	15,50	310,00	ME
21	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE VACINA F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20	15,50	310,00	ME
22	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E DIABETICO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20	15,50	310,00	ME
23	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATO. MED/ENFERME. F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20	15,50	310,00	ME
24	FICHA DE ATEND. AMBULATO. ODONTOLOGICO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20	15,50	310,00	ME
25	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATO. TEC. EM ENFERMAGEM F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20	15,50	310,00	ME
26	FICHA DE AVALIAÇÃO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20	15,50	310,00	ME
27	FICHA CDE CADASTRO DA GESTANTE F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20	15,50	310,00	ME
28	FICHA DO SIS PRÉ-NATAL F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20	15,50	310,00	ME
29	FICHA INDIVIDUAL F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	200	15,50	3.100,00	ME
30	FICHA INDIVIDUAL SETOR ODONTOLOGICO 1 COR - PEPL 180G OFFSET	UNID.	1000	0,45	450,00	ME
31	FICHA SOCIO-ECONOMICO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
32	FREQUENCIA MENSAL DO ACS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20	15,50	310,00	ME
33	FICHA PARA MARCAÇÃO DE CONSULTA F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20	15,50	310,00	ME

34	FICHA FISIOTERAPIA F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20	15,50	310,00	ME
35	FICHA GESTANTE F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
36	FICHA HANSENIASE F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
37	FICHA HIPERTENSOS E DIABETICOS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20	15,50	310,00	ME
38	FICHA IDOSOS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
39	LAUDO MEDICO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
40	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
41	FICHA MULHER F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
42	FICHA NASCIDOS VIVOS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
43	NOTA DE SAIDA DE MATERIAL F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
44	FICHAS OBITOS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
45	PLANOLHA DE CASOS DE DIAREIA F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
46	PMA2 F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
47	PRONTUARIO DE PUERICULTURA F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
48	FICHA DE REABILITAÇÃO CARDIACA F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
49	RECEITUARIOS F-15X21CM 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	300	8,00	2.400,00	ME
50	RELATORIO MENSAL.DA SAUDE E ACOMP. DAS FAMILIAS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
51	RELAÇÃO NOMINAL DO PAPA NICOLAU F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
52	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20	15,50	310,00	ME
53	EXAMES SAUDE MENTAL F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
54	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
55	SISVAN-DADOS CADASTRAIS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
56	SISVAN- MAPA DIARIO DE ACOMPANHAMENTO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
57	SISVAN-MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR< 5 ANOS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
58	SISVAN-MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR > 5 ANOS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
59	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	300	15,50	4.650,00	ME
60	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	300	15,50	4.650,00	ME
61	SSA2 F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
62	TESTE DO PEZINHO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20	15,50	310,00	ME
63	AVALIAÇÃO DO PACTO DE INDICADORES F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
64	CONSOLIDADO MENSAL DE DST F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
65	CONSOLIDADA MENSAL HÁ/DIA F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
66	CONSOLIDADO MESAL TESTE DO PEZINHO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
67	CONJTROLE DE AGRAVOS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
68	FICHA DE ENCAMINHAMENTO CLINICO ROTA VIRUS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
69	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
70	FICHA EPIDEMIOLOGICA F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
71	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DA DENGUE F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
72	FICHA LABORATORIAL DENGUE F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
73	FICHA LABORATORIAL BUSCATIVA F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
74	INFORME MENSAL DE SURTOS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
75	NOTIFICAÇÃO SEMANAL DENGUE/ CONJUNTIVITE F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
76	NOTIFICAÇÃO SEMANAL PFA/TETANO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
77	PESQUISA DE INDICADORES F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
78	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE MULHER EM IDADE FERTIL F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
79	PLANILHA MENSAL DE CONTROLE DE INSUMOS E PREVENÇÃO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME

80	PLHANILHA MENSAL DE OBITOS FETAL F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
81	PLANILHA MENSAL DOS OBITOS DE CRIANÇA<1ANO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
82	REGISTRO DE EXAMES PREVENTIVOS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
83	REGISTROS DE EXAMES PREVENTIVOS POR UNIDADE F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
84	CADASTRO DOMICILIAR (E-SUS) F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	200	15,50	3.100,00	ME
85	CADASTRO INDIVIDUAL (E-SUS) F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	200	15,50	3.100,00	ME
86	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E-SUS) F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	200	15,50	3.100,00	ME
87	ENVELOPE PRONTUARIO F-24X34CM AMARELO	UNID.	1000	1,45	1.450,00	ME
88	FICHA DE PROCEDIMENTOS (E-SUS) F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	50	15,50	775,00	ME
89	FICHAS DE ATIVIDADE COLETIVA (E-SUS) F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	50	15,50	775,00	ME
90	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (E-SUS) F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	50	15,50	775,00	ME
91	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL (E-SUS) F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	15,50	155,00	ME
92	ATESTADO MÉDICO	BLC	100	8,00	800,00	ME
93	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS	BLC	10	8,00	80,00	ME
94	BOLETIM DIÁRIO DE IMUNIZAÇÃO	BLC	10	8,00	80,00	ME
95	BLOCOS DE REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PNCD	BLC	10	15,50	155,00	ME
96	BLC DE FIC. VISITA PROG. DE CONT. DE FEBRE AMARELA E DENGUE	BLC	10	15,50	155,00	ME
97	BLOCO DE FICHA DE CONTROLE DAS DOENÇAS DE CHAGAS	BLC	10	15,50	155,00	ME
98	BLC DE FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADE DAS DOENÇAS DE CHAGAS	BLC	20	15,50	310,00	ME
99	ESTATÍSTICA DE ACOMPANHAMENTO À CRIANÇA E À GESTANTE	BLC	10	15,50	155,00	ME
100	ESTATÍSTICA DE ACOMPANHAMENTO À GESTANTE	BLC	10	15,50	155,00	ME
101	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE DE PRODUTOS E MATERIAIS	UND	20	0,45	9,00	ME
102	FICHA DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL	BLC	50	15,50	775,00	ME
103	FICHA DE VISITA DOMICILIAR	BLC	50	15,50	775,00	ME
104	FICHA INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E DIABETE	BLC	50	15,50	775,00	ME
105	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	BLC	50	15,50	775,00	ME
106	FICHA DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL AVEIAN	BLC	50	15,50	775,00	ME
107	FICHA D	BLC	20	15,50	310,00	ME
108	FICHA DO ATENDIMENTO A.C.S	BLC	50	15,50	775,00	ME
109	FICHA A	BLC	50	15,50	775,00	ME
110	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS	BLC	20	15,50	310,00	ME
111	RELATÓRIO SSA2	BLC	10	15,50	155,00	ME
112	RECEITUÁRIO AZUL	BLC	300	15,50	4.650,00	ME
113	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO- MAMA	BLC	20	15,50	310,00	ME
114	REQUISIÇÃO DE EXAMES HISTOPATOLÓGICO - MAMA	BLC	10	15,50	155,00	ME
115	RELATÓRIO PMA2	BLC	10	15,50	155,00	ME
116	RELATÓRIO PMA4	BLC	10	15,50	155,00	ME
117	RELATÓRIO SSA2	BLC	10	15,50	155,00	ME
118	RELATÓRIO SSA4	BLC	10	15,50	155,00	ME
119	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	BLC	300	15,50	4.650,00	ME
120	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS	BLC	300	15,50	4.650,00	ME
121	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS DE VACINAS	BLC	10	15,50	155,00	ME
122	BLOCOS DO REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PNCD	BLC	10	15,50	155,00	ME
123	CARIMBOS TRODAT 4911	UND	300	45,00	13.500,00	ME
124	CARIMBOS TRODAT 4913	UND	80	85,00	6.800,00	ME
125	CARTÃO DE GESTANTE	UND	300	1,25	375,00	ME
126	MAPA MENSAL DE IMUNIZAÇÃO	BLC	20	15,50	310,00	ME
127	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA MULHER- FICHA PERINATAL	BLC	20	15,50	310,00	ME
128	RECEITUÁRIO NORMAL	BLC	500	8,00	4.000,00	ME
129	RECEITUÁRIO B - CONT. MEDICAMENTO	BLC	200	15,50	3.100,00	ME
130	RECEITUÁRIO ESPECIAL	BL. CARB.	150	14,50	2.175,00	ME
131	REQUISIÇÃO DE PROCEDIMENTO	BL. CARB.	150	15,50	2.325,00	ME
132	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	BL. CARB.	150	15,50	2.325,00	ME
133	RESULTADO DE MAMOGRAFIA	BLC	10	15,50	155,00	ME
134	SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS - SAI/SUS	BLC	20	15,50	310,00	ME
135	GERA	BLC	10	15,50	155,00	ME
136	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	BLC	100	15,50	1.550,00	ME
137	FICHA DE ACOMPANHAMENTO À GESTANTE	BLC	10	15,50	155,00	ME
138	AQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO (COLO DO ÚTERO)	BLC	30	15,50	465,00	ME
139	FICHA B	BLC	10	15,50	155,00	ME

140	IMPRESSAO EM ADESIVO BRANCO COLORIDO	M2	50	75,00	3.750,00	ME
141	ADESIVO BOTON 7X7CM	UND	2000	0,30	600,00	ME
142	ADESIVO BOTON 6X6CM	UND	2000	0,25	500,00	ME
143	IMPRESSAO LONA COLORIDA	M2	50	75,00	3.750,00	ME
144	BANNER EM LONA C/BASTAO E CORDAO 0,80 X 1,00	UND	50	75,00	3.750,00	ME
145	BANNER EM LONA C/BASTAO E CORDAO 0,90 X 1,20	UND	50	85,00	4.250,00	ME
146	BANNER EM LONA C/BASTAO E CORDAO 1,20 X 1,80	UND	50	125,00	6.250,00	ME
147	BANNER EM LONA C/BASTAO E CORDAO 1,40 X 2,00	UND	50	180,00	9.000,00	ME
148	FAIXA EM LONA COLORIDO C/ILHOES 1,00 X 3,00	UND	40	280,00	11.200,00	ME
149	FAIXA EM LONA COLORIDO C/ILHOES 1,00 X 2,00	UND	40	205,00	8.200,00	ME
150	CONFECÇÃO DE CRACHA PVC COLORIDO C/CORDAO	UND	100	18,00	1.800,00	ME
151	PLACA EM PVC IMPRESSAO COLORIDA DE IDENTIFICAÇÃO PORTA 0,10 X 0,40CM	UND	100	18,00	1.800,00	ME
152	CONFECÇÃO DE PLACA C/FERRAGEM E CANTONEIRA DE ALUMINIO	M2	20	260,00	5.200,00	ME
153	IMPRESSAO DE ADESIVO PERFURADO IMPRESSAO COLOR C/APLICACAO	M2	30	125,00	3.750,00	ME
154	BOLETIM ESCOLAR	UND	1500	0,30	450,00	ME
155	DIÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	80	16,50	1.320,00	ME
156	DIÁRIO DO 1º AO 3º ANO PNAIC	UND	85	16,50	1.402,50	ME
157	DIÁRIO DO 6º AO 9º ANO	UND	180	16,50	2.970,00	ME
158	DIÁRIO DO 1º AO 4º EJA	UND	50	16,50	825,00	ME
159	DIÁRIO DE 5º A 8º EJA	UND	50	16,50	825,00	ME
160	FICHA DE RENDIMENTO ESCOLAR	UND	3500	0,30	1.050,00	ME
161	FICHA DE MATRÍCULA	UND	3000	0,30	900,00	ME
162	FICHA DO ALUNO DO EJA	UND	1000	0,30	300,00	ME
163	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 1º AO 5º	UND	800	0,30	240,00	ME
164	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 6º AO 9º	UND	800	0,30	240,00	ME
165	HISTÓRICOS ESCOLAR	UND	2000	0,30	600,00	ME
166	CERTIFICADO ESCOLAR 4x1 COR	UND	1000	1,25	1.250,00	ME
167	CARTAO DE VISITA 4X0 COR PAPEL COUCHE 300G LAMINACAO	UND	10000	0,22	2.200,00	ME
168	CARTAO DE VISITA 4X4 COR PAPEL COUCHE 300G LAMINACAO	UND	5000	0,25	1.250,00	ME
169	FOLDER TAMANHO 21X30CM 4X4 COR PAPEL COUCHE 170G	UND	10000	0,55	5.500,00	ME
170	CONVITE 21X30 4X4 COR LAMINAÇÃO PAPEL COUCHE 210G	UND	1500	1,80	2.700,00	ME
171	PASTA C/ORELHA 22X32 FECHADO PAPEL TRIPLEX 250G LAMINACAO	UND	2000	2,25	4.500,00	ME
172	PASTA C/BOLSO 22X32 FECHADO PAPEL TRIPLEX 250G LAMINACAO	UND	2000	2,25	4.500,00	ME
173	PASTA PROCESSO 1X0 COR PAPEL 180G TAMANHO 22X32 FECHADO	UND	5000	1,45	7.250,00	ME
174	PANFLETO 15X21 PAPEL COUCHE 90G 4X0 COR	UND	10000	0,25	2.500,00	ME
175	PANFLETO 21X30 PAPEL COUCHE 90G 4X0 COR	UND	5000	0,40	2.000,00	ME
176	CARTAZ 32X45 PAPEL COUCHE 115G 4X0 COR	UND	2000	3,00	6.000,00	ME
177	CARTAZ 21X30 PAPEL COUCHE 115G 4X0 COR	UND	2000	1,50	3.000,00	ME
178	IMPRESSAO COLORIDA EM PAPEL COMUM A4	UND	30000	0,85	25.500,00	ME
179	IMPRESSAO MONOCOLOR EM PAPEL COMUM A4	UND	500000	0,15	75.000,00	ME
180	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATE 100FLS	UND	500	3,00	1.500,00	ME
181	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATE 200FLS	UND	200	4,00	800,00	ME
182	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATE 300FLS	UND	200	5,00	1.000,00	ME
183	IMPRESSAO EM ADESIVO DE PAPEL C/LAMINAÇÃO 10X15	UND	500	1,50	750,00	ME
184	IMPRESSAO EM ADESIVO DE PAPEL C/LAMINAÇÃO 15X21	UND	500	2,00	1.000,00	ME
185	IMPRESSAO EM ADESIVO DE PAPEL C/LAMINAÇÃO 21X30	UND	500	2,50	1.250,00	ME
186	ENVELOPE 24X34CM BRANCO 4X0 COR	UND	2000	1,45	2.900,00	ME
187	ENVELOPE 11X23CM BRANCO 4X0 COR	UND	2000	0,40	800,00	ME
188	ENVELOPE 24X34CM BRANCO 1X0 COR	UND	2000	1,10	2.200,00	ME
189	ENVELOPE 11X23CM BRANCO 1X0 COR	UND	2000	0,25	500,00	ME
190	CARTILHA 15X21CM 20 PAGINAS 4X4 COR COUCHE BRILHO 170G, GRAMPO CANOA.	UND	3000	5,85	17.550,00	ME
					TOTAL	383.891,50

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

PATRÍCIO HENRIQUE DE VASCONCELOS
Secretario de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2022

OBJETO: Execução de serviços gráficos de confecção e impressão de formulários padronizados de uso da Prefeitura Municipal de Marizópolis.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ATESTADO LICENÇA MATERNIDADE F-15X21CM - 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	200		
2	ATESTADO MEDICO F-15X21CM 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	1000		
3	AVEIAM DO A.C.S - F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	500		
4	BPA F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	100		
5	CADASTRO DO HIPERTENÇO E DIABETICOS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	50		
6	CARTÃO DE DIABETES- F-19X15,3CM (ABERTO) - 1X1 COR - PAPEL 180G OFFSET	UNID.	1000		
7	CARTÃO DA GESTANTE - F-19X15,3CM (ABERTO) - 1X1 COR - PAPEL 180G OFFSET	UNID.	1000		
8	CARTÃO DA MULHER F-19X15,3CM (ABERTO) - 1X1 COR - PAPEL 180G OFFSET	UNID.	1000		
9	CARTÃO DA PA F-19X15,3CM (ABERTO) - 1X1 COR - PAPEL 180G OFFSET	UNID.	1000		
10	CARTÃO DE PUERICULTURA F-19X15,3CM (ABERTO) - 1X1 COR - PAPEL 180G OFFSET	UNID.	1000		
11	CONSULTA PRÉ-NATAL F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	50		
12	CONSULTA SAÚDE DA MULHER F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	50		
13	CARTÃO DA CRIANÇA F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	200		
14	DECLARAÇÃO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20		
15	DEFICIENTE F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20		
16	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20		
17	FICHA A F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	300		
18	FICHA B - GESTANTE F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20		
19	FICHA B - HIPERTENSO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20		
20	FICHA D F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20		
21	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE VACINA F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20		
22	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E DIABETICO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20		
23	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATO. MED/ENFERME. F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20		
24	FICHA DE ATEND. AMBULATO. ODONTOLOGICO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20		
25	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATO. TEC. EM ENFERMAGEM F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20		
26	FICHA DE AVALIAÇÃO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20		
27	FICHA CDE CADASTRO DA GESTANTE F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20		
28	FICHA DO SIS PRÉ-NATAL F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20		
29	FICHA INDIVIDUAL F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	200		
30	FICHA INDIVIDUAL SETOR ODONTOLOGICO 1 COR - PEPL 180G OFFSET	UNID.	1000		
31	FICHA SOCIO-ECONOMICO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10		
32	FREQUENCIA MENSAL DO ACS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20		
33	FICHA PARA MARCAÇÃO DE CONSULTA F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20		

34	FICHA FISIOTERAPIA F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20	
35	FICHA GESTANTE F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
36	FICHA HANSENIASE F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
37	FICHA HIPERTENSOS E DIABETICOS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20	
38	FICHA IDOSOS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
39	LAUDO MEDICO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
40	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
41	FICHA MULHER F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
42	FICHA NASCIDOS VIVOS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
43	NOTA DE SAIDA DE MATERIAL F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
44	FICHAS OBITOS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
45	PLANOLHA DE CASOS DE DIAREIA F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
46	PMA2 F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
47	PRONTUARIO DE PUERICULTURA F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
48	FICHA DE REABILITAÇÃO CARDIACA F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
49	RECEITUARIOS F-15X21CM 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	300	
50	RELATORIO MENSAL.DA SAUDE E ACOMP. DAS FAMILIAS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
51	RELAÇÃO NOMINAL DO PAPA NICOLAU F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
52	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20	
53	EXAMES SAUDE MENTAL F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
54	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
55	SISVAN-DADOS CADASTRAIS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
56	SISVAN- MAPA DIARIO DE ACOMPANHAMENTO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
57	SISVAN-MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR< 5 ANOS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
58	SISVAN-MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR > 5 ANOS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
59	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	300	
60	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	300	
61	SSA2 F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
62	TESTE DO PEZINHO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	20	
63	AVALIAÇÃO DO PACTO DE INDICADORES F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
64	CONSOLIDADO MENSAL DE DST F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
65	CONSOLIDADAO MENSAL HÁ/DIA F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
66	CONSOLIDADO MESAL TESTE DO PEZINHO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
67	CONJTROLE DE AGRAVOS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
68	FICHA DE ENCAMINHAMENTO CLINICO ROTA VIRUS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
69	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
70	FICHA EPIDEMIOLOGICA F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
71	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DA DENGUE F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
72	FICHA LABORATORIAL DENGUE F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
73	FICHA LABORATORIAL BUSCATIVA F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
74	INFORME MENSAL DE SURTOS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
75	NOTIFICAÇÃO SEMANAL DENGUE/ CONJUNTIVITE F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
76	NOTIFICAÇÃO SEMANAL PFA/TETANO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
77	PESQUISA DE INDICADORES F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
78	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE MULHER EM IDADE FERTIL F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
79	PLANILHA MENSAL DE CONTROLE DE INSUMOS E PREVENÇÃO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
80	PLHANILHA MENSAL DE OBITOS FETAL F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	
81	PLANILHA MENSAL DOS OBITOS DE CRIANÇA<1ANO F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10	

82	REGISTRO DE EXAMES PREVENTIVOS F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10		
83	REGISTROS DE EXAMES PREVENTIVOS POR UNIDADE F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10		
84	CADASTRO DOMICILIAR (E-SUS) F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	200		
85	CADASTRO INDIVIDUAL (E-SUS) F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	200		
86	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E-SUS) F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	200		
87	ENVELOPE PRONTUARIO F-24X34CM AMARELO	UNID.	1000		
88	FICHA DE PROCEDIMENTOS (E-SUS) F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	50		
89	FICHAS DE ATIVIDADE COLETIVA (E-SUS) F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	50		
90	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (E-SUS) F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	50		
91	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL (E-SUS) F-9 1 COR - PAPEL 56G OFFSET	BL	10		
92	ATESTADO MÉDICO	BLC	100		
93	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS	BLC	10		
94	BOLETIM DIÁRIO DE IMUNIZAÇÃO	BLC	10		
95	BLOCOS DE REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PNCD	BLC	10		
96	BLC DE FIC. VISITA PROG. DE CONT. DE FEBRE AMARELA E DENGUE	BLC	10		
97	BLOCO DE FICHA DE CONTROLE DAS DOENÇAS DE CHAGAS	BLC	10		
98	BLC DE FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADE DAS DOENÇAS DE CHAGAS	BLC	20		
99	ESTATÍSTICA DE ACOMPANHAMENTO À CRIANÇA E À GESTANTE	BLC	10		
100	ESTATÍSTICA DE ACOMPANHAMENTO À GESTANTE	BLC	10		
101	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE DE PRODUTOS E MATERIAIS	UND	20		
102	FICHA DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL	BLC	50		
103	FICHA DE VISITA DOMICILIAR	BLC	50		
104	FICHA INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E DIABETE	BLC	50		
105	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	BLC	50		
106	FICHA DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL AVEIAN	BLC	50		
107	FICHA D	BLC	20		
108	FICHA DO ATENDIMENTO A.C.S	BLC	50		
109	FICHA A	BLC	50		
110	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS	BLC	20		
111	RELATÓRIO SSA2	BLC	10		
112	RECEITUÁRIO AZUL	BLC	300		
113	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO- MAMA	BLC	20		
114	REQUISIÇÃO DE EXAMES HISTOPATOLÓGICO - MAMA	BLC	10		
115	RELATÓRIO PMA2	BLC	10		
116	RELATÓRIO PMA4	BLC	10		
117	RELATÓRIO SSA2	BLC	10		
118	RELATÓRIO SSA4	BLC	10		
119	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	BLC	300		
120	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS	BLC	300		
121	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS DE VACINAS	BLC	10		
122	BLOCOS DO REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PNCD	BLC	10		
123	CARIMBOS TRODAT 4911	UND	300		
124	CARIMBOS TRODAT 4913	UND	80		
125	CARTÃO DE GESTANTE	UND	300		
126	MAPA MENSAL DE IMUNIZAÇÃO	BLC	20		
127	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA MULHER- FICHA PERINATAL	BLC	20		
128	RECEITUÁRIO NORMAL	BLC	500		
129	RECEITUÁRIO B - CONT. MEDICAMENTO	BLC	200		
130	RECEITUÁRIO ESPECIAL	BL. CARB.	150		
131	REQUISIÇÃO DE PROCEDIMENTO	BL. CARB.	150		
132	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	BL. CARB.	150		
133	RESULTADO DE MAMOGRAFIA	BLC	10		
134	SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS - SAI/SUS	BLC	20		
135	GERA	BLC	10		
136	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	BLC	100		
137	FICHA DE ACOMPANHAMENTO À GESTANTE	BLC	10		
138	AQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO (COLO DO ÚTERO)	BLC	30		
139	FICHA B	BLC	10		
140	IMPRESSAO EM ADESIVO BRANCO COLORIDO	M2	50		
141	ADESIVO BOTON 7X7CM	UND	2000		
142	ADESIVO BOTON 6X6CM	UND	2000		
143	IMPRESSAO LONA COLORIDA	M2	50		
144	BANNER EM LONA C/BASTAO E CORDAO 0,80 X 1,00	UND	50		

145	BANNER EM LONA C/BASTAO E CORDAO 0,90 X 1,20	UND	50		
146	BANNER EM LONA C/BASTAO E CORDAO 1,20 X 1,80	UND	50		
147	BANNER EM LONA C/BASTAO E CORDAO 1,40 X 2,00	UND	50		
148	FAIXA EM LONA COLORIDO C/ILHOES 1,00 X 3,00	UND	40		
149	FAIXA EM LONA COLORIDO C/ILHOES 1,00 X 2,00	UND	40		
150	CONFECÇÃO DE CRACHA PVC COLORIDO C/CORDAO	UND	100		
151	PLACA EM PVC IMPRESSAO COLORIDA DE IDENTIFCAÇÃO PORTA 0,10 X 0,40CM	UND	100		
152	CONFECÇÃO DE PLACA C/FERRAGEM E CANTONEIRA DE ALUMINIO	M2	20		
153	IMPRESSAO DE ADESIVO PERFURADO IMPRESSAO COLOR C/APLICACAO	M2	30		
154	BOLETIM ESCOLAR	UND	1500		
155	DIÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	80		
156	DIÁRIO DO 1° AO 3° ANO PNAIC	UND	85		
157	DIÁRIO DO 6° AO 9° ANO	UND	180		
158	DIÁRIO DO 1° AO 4° EJA	UND	50		
159	DIÁRIO DE 5° A 8° EJA	UND	50		
160	FICHA DE RENDIMENTO ESCOLAR	UND	3500		
161	FICHA DE MATRÍCULA	UND	3000		
162	FICHA DO ALUNO DO EJA	UND	1000		
163	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 1° AO 5°	UND	800		
164	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 6° AO 9°	UND	800		
165	HISTÓRICOS ESCOLAR	UND	2000		
166	CERTIFICADO ESCOLAR 4x1 COR	UND	1000		
167	CARTAO DE VISITA 4X0 COR PAPEL COUCHE 300G LAMINACAO	UND	10000		
168	CARTAO DE VISITA 4X4 COR PAPEL COUCHE 300G LAMINACAO	UND	5000		
169	FOLDER TAMANHO 21X30CM 4X4 COR PAPEL COUCHE 170G	UND	10000		
170	CONVITE 21X30 4X4 COR LAMINAÇÃO PAPEL COUCHE 210G	UND	1500		
171	PASTA C/ORELHA 22X32 FECHADO PAPEL TRIPLEX 250G LAMINACAO	UND	2000		
172	PASTA C/BOLSO 22X32 FECHADO PAPEL TRIPLEX 250G LAMINACAO	UND	2000		
173	PASTA PROCESSO 1X0 COR PAPEL 180G TAMANHO 22X32 FECHADO	UND	5000		
174	PANFLETO 15X21 PAPEL COUCHE 90G 4X0 COR	UND	10000		
175	PANFLETO 21X30 PAPEL COUCHE 90G 4X0 COR	UND	5000		
176	CARTAZ 32X45 PAPEL COUCHE 115G 4X0 COR	UND	2000		
177	CARTAZ 21X30 PAPEL COUCHE 115G 4X0 COR	UND	2000		
178	IMPRESSAO COLORIDA EM PAPEL COMUM A4	UND	30000		
179	IMPRESSAO MONOCOLOR EM PAPEL COMUM A4	UND	500000		
180	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATE 100FLS	UND	500		
181	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATE 200FLS	UND	200		
182	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATE 300FLS	UND	200		
183	IMPRESSAO EM ADESIVO DE PAPEL C/LAMINAÇÃO 10X15	UND	500		
184	IMPRESSAO EM ADESIVO DE PAPEL C/LAMINAÇÃO 15X21	UND	500		
185	IMPRESSAO EM ADESIVO DE PAPEL C/LAMINAÇÃO 21X30	UND	500		
186	ENVELOPE 24X34CM BRANCO 4X0 COR	UND	2000		
187	ENVELOPE 11X23CM BRANCO 4X0 COR	UND	2000		
188	ENVELOPE 24X34CM BRANCO 1X0 COR	UND	2000		
189	ENVELOPE 11X23CM BRANCO 1X0 COR	UND	2000		
190	CARTILHA 15X21CM 20 PAGINAS 4X4 COR COUCHE BRILHO 170G, GRAMPO CANOA.	UND	3000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00014/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00014/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00014/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00014/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00014/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00014/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00014/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00014/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00014/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Marizópolis antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220202PP00014

CONTRATO N°:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marizópolis - Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, CNPJ n° 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB, CPF n° 009.910.544-66, Carteira de Identidade n° 2631985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00014/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 009, de 14 de Setembro de 2015; Decreto Municipal n° 058, de 27 de Dezembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Execução de serviços gráficos de confecção e impressão de formulários padronizados de uso da Prefeitura Municipal de Marizópolis.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00014/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Marizópolis

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marizópolis - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....